



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura
CACHOEIRA DOURADA-GO
< Um Governo de trabalho >

LEI Nº 730/2016

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 09/05/16 NOS TERMOS
DO ART. 13, INCISO III LEI ORGANICA DO
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO

“Dispõe sobre autorização ao poder executivo municipal de celebrar convênio, conceder subsídio patronal de parte das contribuições assistenciais nos limites que especifica, e dá outras providências.”


SECRETARIA GERAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **IPASGO** nos termos da Lei 17.477, de 25/11/2011, com objetivo a prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores públicos municipais ativos e inativos.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subsidiar, caso tenha disponibilidade orçamentária e financeira o percentual coletivo de até 50% da contribuição mensal devida pelo servidor público municipal, limitado ao teto de remuneração individual de até 2 (dois) salários mínimos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (09/05/2016).


JOSELIR SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal